



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

A P R O V O,
nos termos da lei 14.133/2021

(datado e assinado eletronicamente)
DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI – DEL. PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PROCESSO SIGA Nº 00038/FUNSEP/2025
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00038/FUNSEP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA E WORKSHOP VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E SOCIAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (SEJUSP), A SEREM MINISTRADAS PELA PALESTRANTE LIS SOBOLL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO REPASSE 2019, EIXO VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (VPSP), AÇÃO 3 / META 3

Macapá
2025





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO OBJETIVO.....	3
3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
4. FINALIDADE PÚBLICA	4
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
6. DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS	6
7. METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO.....	6
8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	6
9. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.....	6
10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	7
11. GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	8
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	8
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.....	9
15. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO.....	11
16. FORMA DE PAGAMENTO	12
17. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	14
18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	14
19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
20. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	19
21. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	20
22. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DO ORÇAMENTO MÁXIMO E DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	21
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

PROCESSO SIGA Nº 00XX/FUNSEP/2025
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00XX/2025-SEJUSP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA E WORKSHOP VOLTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E SOCIAL DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (SEJUSP), A SEREM MINISTRADAS PELA PALESTRANTE LIS SOBOLL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO DO REPASSE 2019, EIXO VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (VPSP), AÇÃO 3 / META 3.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Termo consiste na Contratação Direta futura e eventual por inexigibilidade da profissional Lis Soboll, de notória especialização, para ministrar palestra e workshop voltados à promoção da saúde mental e social, voltada aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá – SEJUSP. A ação integra o planejamento de capacitação institucional no âmbito do Repasse 2019, Eixo VPSP, Ação 3/Meta 3, conforme condições e especificações a seguir.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá (SEJUSP) tem como missão promover políticas públicas que assegurem a valorização e o fortalecimento dos profissionais da segurança, reconhecendo a importância do bem-estar físico, mental e social desses servidores. A crescente pressão psicológica e o ambiente de alta exigência a que estão submetidos têm evidenciado a necessidade urgente de implementar ações que promovam a saúde social, o acolhimento e a resiliência dos servidores.

3.2. Nesse contexto, a realização de palestra e workshop conduzidos pela palestrante Lis Soboll, profissional de notória especialização na área de saúde mental, representa uma resposta estratégica e necessária. A contratação encontra respaldo no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja singularidade inviabiliza a competição. A proposta se mostra economicamente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

vantajosa, uma vez que contempla a realização de uma palestra e de um workshop em pacote único, com custos de viagem concedidos como cortesia pela contratada.

3.3. Adicionalmente, a ação está alinhada às diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que orientam políticas de valorização dos profissionais de segurança pública, com foco na saúde mental e social.

4. FINALIDADE PÚBLICA

4.1. A contratação tem como finalidade pública fortalecer a saúde mental e social dos servidores da segurança pública do Amapá, promovendo ambientes de trabalho mais equilibrados, produtivos e sustentáveis. A iniciativa está alinhada ao Eixo Valorização do Profissional de Segurança Pública (VPSP), Ação 3 / Meta 3 do Repasse 2019, integrando o conjunto de medidas institucionais voltadas para a melhoria da qualidade de vida no trabalho.

4.2. Ao proporcionar um espaço de sensibilização, aprendizado e práticas de fortalecimento social, a contratação contribui para reduzir índices de adoecimento psíquico, melhorar o clima organizacional e valorizar o capital humano da SEJUSP. Trata-se de ação estratégica que reforça o compromisso da instituição com a valorização da vida e a promoção da saúde integral de seus servidores, em consonância com as diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.3. A ação atende diretamente ao interesse público, uma vez que:

4.3.1. Contribui para a redução dos índices de adoecimento psíquico e de afastamentos por questões emocionais e sociais, impactando positivamente na eficiência da prestação do serviço público;

4.3.2. Promove a valorização do servidor da segurança pública, categoria exposta a elevado nível de estresse e vulnerabilidade emocional em razão da natureza da atividade profissional;

4.3.3. Está alinhada às diretrizes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que preveem ações voltadas à qualidade de vida, saúde mental e fortalecimento institucional;

4.4. Assim, a iniciativa reforça o compromisso da SEJUSP/AP em implementar políticas de cuidado e valorização do servidor, assegurando a proteção da saúde, a dignidade no exercício da função pública e o fortalecimento da instituição como um todo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A solução contratada compreende a realização de duas atividades presenciais complementares:

5.1.1. Palestra Presencial com duração de 1 hora, destinada à sensibilização de um público amplo de servidores, com abordagem fundamentada em saúde mental e social, bem-estar e fortalecimento da autoestima. E Workshop Presencial Interativo com duração de 3 horas, estruturado com metodologias participativas, dinâmicas em grupo e práticas reflexivas, permitindo aprofundamento do tema e construção de estratégias de enfrentamento e resiliência emocional.

Ord.	Descrição do Item	Cod. SIGA	Qtde.	Valor unitário	Valor parcial
1	Palestra: “Como ser ajuda que ajuda”, de 1 (uma) hora de duração, com público estimado de 200 (duzentos) participantes	00019110	1	25.000,00	25.000,00
2	Workshop “Pare, escute e acolha”, de 3 (três) horas de duração, com público estimado de 200 (duzentos) participantes	00036666	1	28.000,00	28.000,00
Total					R\$ 53.000,00

* De acordo com o Plano de Contratação Anual (PAC) da SEJUSP/AP, 2025.

5.2. As atividades deverão ocorrer no dia 15 de outubro de 2025, em local previamente disponibilizado pela SEJUSP em Macapá/AP, cabendo à contratada garantir a presença da palestrante indicada, sem possibilidade de substituição. O conteúdo deverá ser adaptado à realidade dos profissionais da segurança pública, com uso de recursos audiovisuais e fornecimento de material de apoio físico ou digital, conforme necessidade.

5.3. O valor global da contratação será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três e oito mil reais), contemplando a palestra e o workshop em pacote único, com custos de viagem incluídos como cortesia, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Local de realização: a ser definido pela SEJUSP/AP em Macapá/AP, com infraestrutura adequada (auditório, sonorização, recursos audiovisuais e apoio logístico);

5.5. Responsabilidades da Contratante (SEJUSP/AP): providenciar local, equipamentos de apoio e mobilização dos servidores.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

6. DA NECESSIDADE DE AMOSTRAS

6.1 Considerando a natureza do objeto deste Termo de Referência não se aplica a necessidade de apresentação de amostras.

7. METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A metodologia para a contratação segue as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, transparência e eficiência no processo. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7.2. Para assegurar a legitimidade da contratação, a SEJUSP realizou pesquisas de mercado junto a palestrantes com perfil e qualificação similares, demonstrando que os valores apresentados se encontram compatíveis com os preços praticados no setor, evidenciando a adequação e razoabilidade do custo.

7.3. Além disso, a contratação será formalizada por meio de processo administrativo detalhado, contendo justificativas técnicas, parecer jurídico e comprovações documentais que evidenciem a natureza técnica, especializada e intelectual da contratação.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Durante a contratação a empresa deverá se manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, todas as condições de habilitação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

8.2. Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, além de Cédula de Identidade/RG e CPF do representante do fornecedor.

9. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação será o responsável por conduzir o processo de contratação, garantindo a observância das disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

- 9.2. Verificar a conformidade da prestação do serviço com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Autorizar o pagamento após a efetiva prestação do serviço, conforme estabelecido no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. O nome e os detalhes de contato do Agente de Contratação serão fornecidos no momento da contratação.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega do objeto contratado consistirá na realização integral da palestra e do workshop presenciais pela palestrante Lis Soboll, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os eventos deverão ocorrer no dia 15 de outubro de 2025, em local disponibilizado pela SEJUSP em Macapá/AP, em ambiente adequado e previamente preparado para acolher os participantes.

10.2. A aceitação do objeto estará condicionada ao cumprimento integral das condições contratadas, incluindo:

10.2.1. Realização da palestra com duração de 1 hora e do workshop interativo com duração de 3 horas, conforme cronograma estabelecido.

10.2.2. Garantia de que o conteúdo abordado seja adaptado à realidade dos servidores da segurança pública, atendendo às necessidades institucionais de valorização e fortalecimento da saúde mental e social.

10.2.3. Utilização de metodologias participativas e recursos audiovisuais adequados, assegurando a qualidade e a efetividade das atividades.

10.2.4. Presença efetiva da palestrante indicada, sem substituições, salvo em caso fortuito ou força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

10.2.5. Entrega de eventuais materiais de apoio (físicos ou digitais), quando previstos na proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos.

10.3. A aferição da conformidade e da qualidade dos serviços será realizada pela equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato, a quem caberá registrar ocorrências, atestar a execução e emitir parecer conclusivo quanto à aceitação do objeto. Somente após a devida aceitação será autorizado o pagamento à contratada.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer alteração na programação para o eventos ou quaisquer problemas que possam afetar a sua participação;
- 13.2. Constituem obrigações da contratada ministrar pessoalmente a palestra objeto desta contratação, garantindo a presença da palestrante indicada neste Termo de Referência, não sendo permitida a substituição por terceiros, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela SEJUSP/AP.
- 13.3. A contratada deverá assegurar a qualidade técnico-científica do conteúdo apresentado, observando a temática de prevenção ao suicídio e valorização da vida, com abordagem clara, atualizada e adequada ao público-alvo.
- 13.4. Também caberá à contratada disponibilizar eventuais materiais de apoio, em formato físico ou digital, que complementem a palestra, bem como cumprir integralmente os prazos, condições e especificações acordadas.
- 13.5. Por fim, a contratada deverá colaborar com a equipe técnica da SEJUSP/AP durante o acompanhamento da execução e fornecer as informações necessárias para a avaliação e homologação dos serviços prestados.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.4. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.
- 14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

- 14.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 14.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 14.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

14.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. O contratado poderá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

14.12. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

15.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência será formalizada por meio de Contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/21, para realização de palestra e workshop.

15.2. O Contrato será o instrumento que estabelecerá os direitos e obrigações entre a Contratante e a Contratada.

15.3. O Contrato deverá ser firmado por representantes legais de ambas as partes e conterá todas as cláusulas e condições necessárias para a execução da contratação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Descrição detalhada do objeto;
- b) Valor da contratação e forma de pagamento;
- c) Prazo de execução do serviço;
- d) Responsabilidades e obrigações de ambas as partes;
- e) Penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Foro para resolução de eventuais controvérsias.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

- 15.4. A Contratada se compromete a fornecer todos os documentos e informações necessários para a elaboração e assinatura do Contrato.
- 15.5. O Contrato será elaborado com base neste Termo de Referência e nas condições acordadas entre as partes, sendo devidamente assinado pelas partes contratantes.
- 15.6. Em caso de qualquer alteração no objeto da contratação ou em suas condições, será necessário o aditamento do Contrato, devidamente autorizado pelas partes.
- 15.7. O Contrato e demais documentos relacionados a esta contratação serão arquivados e mantidos em conformidade com a legislação vigente, ficando à disposição dos órgãos de controle competentes para eventuais verificações e fiscalizações.
- 15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá- AP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo de Referência e da contratação decorrente.
- 15.9. O presente Termo de Referência, juntamente com o Contrato, constitui o instrumento legal e vinculativo que regerá a contratação entre a SEJUSP - Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá e a Contratada.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto será promovida pelo fiscal(is) administrativo do contrato, sendo que sua fiscalização ocorrerá conforme item anterior.
- 16.2. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do FUNSEP, sendo condição para seu processamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) e no Art. 7º, Inciso II, do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.
- 16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o processamento normal de liquidação da despesa, por meio de transferência bancária direta dos recursos financeiros na conta da Contratada, conforme definido no contrato ou instrumento equivalente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor competente, indicando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, que verificará a conformidade do objeto entregue com as especificações deste documento e seus Anexos.

16.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao objeto regularmente fornecido, acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o Art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21 e no Art. 7º, Inciso II, do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 junto ao Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa executada.

16.6. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de Transferência Eletrônica Disponível - TED, cabendo à contratada informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

16.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, visando compensar a desvalorização da moeda ao longo do tempo. Essa atualização será realizada por meio da aplicação de encargos moratórios, também conhecidos como correção monetária.

16.9. A taxa de encargos moratórios será calculada com base na taxa de juros de mora anual, que é de 3,16%. Para obter a taxa de correção monetária diária, dividiremos essa taxa anual por 100 e por 360 dias, o que resultará em uma taxa diária de 0,0000877778.

16.10. Assim, para calcular os encargos moratórios em caso de atraso no pagamento, multiplicaremos a taxa de correção monetária diária pelo número de dias de atraso e pelo valor da parcela a ser paga. A fórmula para esse cálculo é a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira

I = (TX/100) /365

I = (6/100) /365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

- 16.11. Portanto, o valor dos encargos moratórios será proporcional ao período de atraso no pagamento e será utilizado para garantir a atualização financeira adequada, de forma justa e em conformidade com a legislação vigente, caso ocorram atrasos provocados exclusivamente pela Administração. O objetivo é assegurar que a Contratada seja devidamente ressarcida pela desvalorização da moeda e que os pagamentos sejam realizados dentro dos prazos estipulados.
- 16.12. A compensação financeira será procedida sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 18.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 18.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 18.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

- 18.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 18.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - IV. Empenho de dotações orçamentárias.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Com fundamento no Art. 155, incisos I ao XII, da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6. A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 19.7. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

19.9.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

19.9.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

19.10. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.13. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.15. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.18. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

19.18.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

19.18.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.18.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.21. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

19.22. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

19.24. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.25. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.25.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.25.2. Pagamento da multa;

19.25.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.25.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.25.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.26. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

20.1. O regime de execução do objeto será por meio da contratação da empresa: Consciência, consultoria e editora LTDA – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para realização de palestra e workshop pela Dra. Lis Soboll, inscrita no CNPJ nº 53.813.102/0001-92. Endereço: Rua Armando Salles de Oliveira, 210 – Casa 06 Cond. Potiguara II CD RES. CEP 81.510-110 – Bairro Guabirota. Curitiba/PR. Tel. 41 3173 2000, documentos@portaljs.com.br

20.2. A escolha da palestrante Lis Soboll fundamenta-se em sua notória especialização na área de saúde mental e social, aliada à experiência consolidada em trabalhos voltados à valorização de profissionais em contextos de alta complexidade emocional, como é o caso dos servidores da segurança pública. Sua produção científica, atuação como pesquisadora e docente, bem como a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

metodologia própria desenvolvida para promoção do bem-estar emocional, a qualificam como referência nacional no tema.

20.3. Ademais, a solução proposta contempla a realização de palestra e workshop presenciais, atividades que se alinham diretamente às metas institucionais de valorização do profissional de segurança pública, conforme previsto no Plano de Trabalho do Repasse 2019 – Eixo VPSP, Ação 3/Meta 3. A singularidade da abordagem, somada à experiência da profissional, caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

20.4. Dessa forma, a escolha da palestrante justifica-se não apenas pela qualificação técnica e metodológica, mas também pela aderência integral às necessidades específicas da SEJUSP, configurando-se como a solução mais adequada, eficaz e eficiente para alcançar os resultados pretendidos, sem possibilidade de substituição por fornecedores diversos.

21. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

21.1. O custo total da contratação incluindo a palestra e workshop é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) conforme consta na proposta de preço e justificativa de metodologia de preço.

21.2. Considerando a especificidade técnica do objeto a ser contratado, os preços coletados na pesquisa de serviços similares refletem os parâmetros de custo do mercado praticados de acordo com a tabela abaixo. Demonstrando assim que a contratação por inexigibilidade é o procedimento razoável para a Administração. O valor ofertado é compatível com os praticados no mercado e atende plenamente às necessidades técnicas da Administração.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – PESQUISA DE MERCADO – Palestra de 1 hora					
Nº Nota Fiscal / Empenho/proposta	Órgão/Entidade Contratante	Descrição	Carga Horária (h)	Valor da hora-aula	Valor total
Nota nº 42. Código de verificação 8WBBM903 Nota de empenho nº. 2025NE000553	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	Palestra presencial	1 hora	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

Nota nº 43. Código de verificação LF1VPF0P Nota de empenho nº 2025NE000346	Procuradoria Geral de Justiça/GO	Palestra presencial	1 hora	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Proposta para SEJUSP/AP	Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá (SEJUSP)	Palestra presencial	1 hora	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – PESQUISA DE MERCADO – Workshop com 3 horas					
Nº Nota Fiscal / Empenho/proposta	Órgão/Entidade Contratante	Descrição	Carga Horária (h)	Valor da hora-aula	Valor total
Empenho nº 2025NE000260	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO/MA	Workshop Telepresencial	3 horas	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
Proposta para SEJUSP/AP	Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá (SEJUSP)	Workshop presencial	3 horas	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

21.3. Ressaltamos que a Dra. Lis Sobolls, palestrante de notório saber acadêmico, que inclui em sua formação doutorado, pós-doutorado e vasta produção científica na área de psicologia, além de atuação como docente e pesquisadora. Sua qualificação técnica justifica a contratação direta, conforme o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade por notória especialização. Dessa forma, verifica-se a vantajosidade do procedimento adotado, tanto sob o aspecto financeiro quanto sob o aspecto técnico e geográficos, além da celeridade proporcionada pela contratação direta.

22. DO ORÇAMENTO ESTIMADO, DO ORÇAMENTO MÁXIMO E DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A estimativa de custo com a Contratação do presente objeto é fixa conforme a proposta recebida.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

- 22.2. Independentemente de se tratar de contratação por meio de Inexigibilidade Licitatória, foi realizada a pesquisa de mercado acompanhada da competente nota técnica.
- 22.3. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho específica do Órgão Contratante. A classificação orçamentária específica será determinada por cada entidade contratante, de acordo com suas respectivas estruturas orçamentárias.
- 22.4. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 22.5. Por ser o FUNSEP participante deste processo e por se tratar de Órgão recursos provém da União, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.
- 22.6. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho específica, a conta dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP, na seguinte classificação orçamentária:
- I. Unidade Gestora: 330303- Fundo Estadual de Segurança Pública
 - II. Unidade Orçamentária: 33303- Fundo Estadual de Segurança Pública
 - III. Função 06- Segurança Pública. SubFunção 181- Policiamento
 - IV. Fonte: 0.713- Transferências Fundo a Fundo de recursos do Fundo de Segurança Pública-FSP
 - V. Programa 0046- Segurança Pública Amapaense Integrada
 - VI. Ação Orçamentária 2275- Apoio à Valorização dos Profissionais de Segurança Pública- VPSP. Ano Repasse: 2019. Ação 03.
 - VII. Natureza de despesa- 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O presente Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes do processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de palestra: Como ser ajuda que ajuda e workshop: Pare, escute e acolha, de Lis Soboll. A participação no processo implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o compromisso de cumprir as obrigações decorrentes da contratação direta por inexigibilidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS – CPP

- 23.2. A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP-AP, localizada em Macapá-AP, é o órgão responsável pela condução do processo de Inexigibilidade de Licitação.
- 23.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SEJUSP-AP, que decidirá com base na legislação vigente.
- 23.4. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura.
- 23.5. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Macapá-AP, datado eletronicamente.

MÁRCIO BASTOS TEIXEIRA – 1º TEN QOPMA
 Assessor Técnico - CPP/SEJUSP

PRISCILLA FARIAS OZELA – MAJ QOCBM
 Responsável Técnico MQV - CPP/SEJUSP

JORGE HELIO FEIO BARROSO – OPC
 Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá – FUNSEP
 Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá

De acordo.

Encaminhe-se para ciência e aprovação.

RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON – TEN CEL QOC BM
 Coordenador de Programas e Projetos – CPP/SEJUSP

APROVO o presente Termo de Referência

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI – DEL. PC/AP
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP
 Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI, SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, em 23/09/2025, RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON em 23/09/2025 e outros. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 807493585. Cód. CPC: 45EEF110.

